

LEI MUNICIPAL Nº 1.274/2023



**"Altera a Lei Municipal  
nº 1.242/2022".**

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.242/2022 passam a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º** O vale-alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 834/2014 e suas alterações, passa a ter o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser pago mensalmente aos servidores em atividade na Câmara Municipal de Campo Magro, independentemente do teto remuneratório.

Parágrafo único. Na hipótese de acúmulo lícito de cargos, o benefício será pago uma única vez.

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.242/2022 permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas da Lei Municipal nº 834/2014 e aquelas que lhe alteraram.

Campo Magro-PR, em 01 de março de 2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE  
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Legislativo Municipal

ARVINHO  
PRESIDENTE

PROF. VALDIR COSTA  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

BETO SOARES  
VICE-PRESIDENTE

EDIVALDO JUNINHO  
SEGUNDO SECRETÁRIO

Download do documento